PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 31/03/15
a 10/04/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

LEI N.º 2.070 DE 31 DE MARÇO DE 2015

Concede revisão salarial anual de vencimentos e/ou remunerações aos servidores municipais.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de vencimentos e/ou remunerações no valor de 6% (seis por cento) a incidir na folha de pagamento a contar do dia 1º de março de 2015, sobre o Padrão Referencial dos vencimentos e/ou remunerações e gratificações, de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art.2º- O padrão Referencial previsto no Art. 45 da Lei Municipal 1577/2011 passa a ser de R$ 568,59 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) a contar do dia 1° de março de 2015.

Art. 3º- Aos servidores municipais que após a revisão concedida pelo art. 1º desta Lei, passarem a terem seus vencimentos inferiores ao Salário Mínimo Nacional, ser-lhe-ão asseguradas a Equiparação ao referido Salário Mínimo Nacional em atendimento ao disposto no Inciso VII do Artigo 7º- da Constituição Federal.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (31) trinta e um dias do mês de março de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2159 de 19 de março de 2015, que trata da revisão salarial dos servidores municipais, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Atualmente, nosso país vive em um momento que se pode considerar um marco histórico de indefinição tanto política como econômica. Com isso, toda a população nacional esta sujeita a arcar com conseqüências que podem ser bastante drásticas, principalmente as pessoas jurídicas de direito público interno, neste caso referindo-se aos Municípios que são alimentados financeiramente pela arrecadação de tributos e repasse de verbas Estaduais e Federais.

Assim, diante deste quadro de fragilidade e insegurança é necessário cautela principalmente na fixação do reajuste anual dos servidores que é medida que interfere de forma expressiva no orçamento do Município de Jari. Assim, esclarece-se que a Administração Pública tem o objetivo de oferecer o que esta dentro das possibilidades do seu quadro geral político e financeiro e não pode permitir que seja retirado do Município de Jari a capacidade de investimento em políticas públicas que venham a melhorar a qualidade de vida.

Além disso, importante frisar que o reajuste geral anual dos servidores desde o ano de 2009 até o ano de 2014 sempre foi resposto acompanhando de percentual de ganho real, assim, tem-se que ao longo destes anos atingiu o total de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) acima da inflação. Ou seja, sempre houve reposição em benefício dos servidores e foram todas honradas, mas em nenhum momento o país encontrava-se na situação política e econômica que está nos dias de hoje.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

Por tudo isso, a Administração Municipal, após minuciosa análise das possibilidades de reposição da remuneração dos servidores, optou por aplicar revisão geral salarial no percentual de 6% (seis por cento).

Entrementes, não se descarta a possibilidade de no decorrer do ano, quando poder ocorrer uma melhora e/ou segurança na situação política e financeira do país, haver nova reposição salarial.

Frisa-se que é meta do Poder Executivo manter em dia a folha de pagamento, bem como poder suprir sempre as demais necessidades básicas de nossos munícipes, tais como: saúde, educação, rede viária, etc. Assim, após análise da Secretaria da Fazenda, com a diminuição da arrecadação e a eventual necessidade de novos servidores para que o aumento da demanda de serviços seja suportada, foi constatado que o índice de 6% (seis por cento) será suportado pelos cofres públicos sem colocar a folha em patamares muito próximos do índice de limite e poderá incidir desde 1º de março de 2015.

Ante ao exposto, tem-se que a opção da Administração Pública do reajuste anual dos servidores em 2015 ser no percentual de 6% (seis por cento) é ato eivado de cautela e com o intuito de garantir investimentos em políticas públicas que são essenciais para o desenvolvimento do Município de Jari.

Certos de que nossa Proposição terá o apoio e compreensão de Vossas Excelências, esperamos a pronta aprovação.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL